

LEI ORDINÁRIA Nº 2503, DE 26.03.01
Institui o Dia Municipal de Bíblia e do Evangélico.

Artigo 1º - Fica instituído o "**Dia Municipal da Bíblia e do Evangélico**" no âmbito do Município de Leme, a ser comemorado anualmente no segundo Domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a contar do calendário oficial de comemorações do Município.

Artigo 3º - As autoridades municipais colaborarão efetivamente na comemoração desse singular evento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.